



130

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de 086/99

Em 08 de julho de 19 99

Autor Vereador JOSÉ CLÁUDIO

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331-40

EMENTA: DISPÕE SOBRE ESTÍMULO À DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão JUSTIÇA E REDAÇÃO
para dar parecer.
S. S. Câmara Municipal de 07 de 1999

Presidente
Secretário

Aprovado em sessão de 05 de 10
de 1999 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
Presidente
Secretário

Aprovado em sessão de 11 de 10
de 1999 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
Presidente
Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de
de 19



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 086/99
AUTORIA: JOSÉ CLÁUDIO

I - RELATÓRIO

Encaminhado pela Mesa, recebemos para emitir o competente parecer jurídico sobre sua legalidade e constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 086/99, de autoria do Vereador José Cláudio, que dispõe sobre estímulo à doação de sangue no Município de Campina Grande e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de uma justa matéria, uma vez que o autor tem a intenção de com esta atitude resolver a grande carência nos bancos de sangue, controlando também as doações que por conseguinte irá garantir a saúde do doador e salvar a vida de quem estiver precisando.

Quanto ao aspecto jurídico, a proposta encontra-se devidamente instruída e legalmente amparada.

É o parecer do Relator.

III - VOTO DA COMISSÃO

Estando a presente proposta devidamente instruída e legalmente amparada, somos pela sua tramitação e aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de Agosto de 1999.

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM. 08 / 07 / 99
AS. 10:10 HORAS.
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLÁUDIO - 2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI No 0086 /99

**EMENTA : DISPOE SOBRE O ESTIMULO
À DOAÇÃO DE SANGUE NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º . - Os doadores de sangue no município de Campina Grande terão assegurados, automaticamente, a partir de cinco doações de sangue, o direito a um check-up sobre suas condições de saúde.

Parágrafo Primeiro - O check-up inclui para homens e mulheres, além dos testes rotineiros para detectar doenças no sangue e doenças sexualmente transmissíveis, os seguintes exames;

- I - Ácido Úrico;**
- II - Colesterol total;**
- III - Glicemia - Exame para constatação de diabete;**
- IV - HDL Colesterol - Exame para constatação de colesterol bom;**
- V - LDL Colesterol - Exame para constatação de colesterol ruim.**

Parágrafo Segundo - Aos homens com idade superior a 45 anos, fica garantido a realização de um exame de PSA (Antígeno Prostático Específico) uma vez por ano - Exame Preventivo da próstata.

Parágrafo Terceiro - Às mulheres com idade superior a 35 anos, fica garantida a realização de uma mamografia, uma vez por ano - Exame Preventivo do Câncer de Mama.

Art. 2º . - Os doadores regulares de sangue ainda terão direito, uma vez por ano, de forma preferencial, a uma consulta com especialistas de sua escolha entre os conveniados pelo SUS de Campina Grande.

Art. 3º . - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. em 10 de Junho de 1999.

JOSÉ CLÁUDIO - Vereador 2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLÁUDIO - 2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI No _____/99.
Autor : Vereador José Cláudio.

Senhor Presidente,

Colegas vereadores.

O Projeto de Lei, que tenho a honra de encaminhar a esta comissão, para apreciação, deliberação e análise de Plenário, tem por finalidade incentivar à doação de sangue, tendo como referencial a segurança de bancos de sangue devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, além é claro de oferecer aos necessitados uma precisa assistência com qualidade e segurança. Hoje em dia temos tomado conhecimento de que falta sangue em muitos casos, principalmente quando se trata de pessoas carentes.

Este Projeto irá, com certeza, solucionar de uma vez por todas a carência nos bancos de sangue além de oferecer um controle das doações que por conseguinte irá garantir a saúde do doador e salvar a vida de quem estiver precisando

Desta sorte, colegas vereadores podemos Ter a certeza de que na nossa cidade teremos condições de armazenar o sangue, seguro e de qualidade e ainda acompanhar o cidadão ou a cidadã na prevenção da sua saúde.

Um outro ponto positivo que observamos, neste Projeto de Lei, é o combate ao descaso e a mania de grande parcela da população, não procurar um médico para verificar o seu estado de saúde, as vezes por falta de incentivo, como estes que ora apresento-lhes para apreciação. Somos conhecedores que em alguns casos o descaso do ser humano em procurar saber como anda a sua saúde, é esbarrada na parte financeira, sempre alguns exames tem que ser pagos, o que impede ou desestimula por completo a pessoa.

Com o espirito público e ciente da responsabilidade que temos, invoco a sensibilidade dos colegas e renovo a estima e elevada consideração para com os senhores membros da Comissão de Justiça.

Atenciosamente.

JOSÉ CLÁUDIO - Vereador
2º Secretário
autor